

ANEXO

PROPOSTAS DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS APTAS À CONTRATAÇÃO

UF	MUNICÍPIO	PROTOCOLO	TIPO DE PROPONENTE	CNPJ PROPONENTE	CNPJ TOMADOR	NOME DO EMPREENDIMENTO	META DO ART. 1º DA PORTARIA MCID Nº 727, DE 2023, CORRESPONDENTE	UNIDADES HABITACIONAIS	VALOR EMPREENDIMENTO FAR
PA	Marabá	20230804145527	Ente Público	05853163000130	04295599000199	MIRANTE DO TAURI II	incisos I e II	248	R\$ 37.200.000,00
PA	Marabá	20230804150416	Ente Público	05853163000130	04295599000199	MIRANTE DO TAURI III	incisos I e II	248	R\$ 37.200.000,00
PA	Marabá	20230811111049	Ente Público	05853163000130	04295599000199	RESIDENCIAL ALTO BONITO	incisos I e II	248	R\$ 37.200.000,00
PA	Marabá	20230811113346	Ente Público	05853163000130	04295599000199	RESIDENCIAL ALTO BONITO II	incisos I e II	248	R\$ 37.200.000,00
PA	Marabá	20230804144733	Ente Público	05853163000130	04295599000199	RESIDENCIAL PARQUE I	incisos I e II	248	R\$ 37.200.000,00
PA	Marabá	20230804144837	Ente Público	05853163000130	04295599000199	RESIDENCIAL PARQUE II	incisos I e II	248	R\$ 37.200.000,00

PORTARIA MCID Nº 905, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza a contratação de proposta(s) de empreendimento(s) habitacional(is) enquadrada(s) e ratificada(s), nos termos da Portaria MCID nº 1.482, de 21 de novembro de 2023, que divulga as propostas de empreendimentos habitacionais enquadradas no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, no art. 20 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no art. 1º do Anexo I do Decreto nº 11.468, de 5 de abril de 2023, nos arts. 6º, inciso III, e 11, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 11.439, de 17 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a contratação da(s) proposta(s) de empreendimento(s) habitacional(is) relacionada(s) no Anexo desta Portaria, enquadrada(s) e ratificada(s) nos termos da Portaria MCID nº 1.482, de 21 de novembro de 2023, que divulga as propostas de empreendimentos habitacionais enquadradas no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023.

Parágrafo único. O Gestor do Fundo de Arrendamento Residencial e o Agente Financeiro deverão observar o prazo para celebrar a contratação previsto no § 1º do art. 8º da Portaria MCID nº 727, de 2023.

Art. 2º Ficam instituídas as seguintes regras para divulgação, publicidade e identidade visual dos empreendimentos habitacionais:

I - a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

II - os atos de divulgação ou publicidade porventura promovidos pelos entes públicos locais deverão assegurar a divulgação obrigatória e prioritária do Programa Minha Casa, Minha Vida, sem prejuízos do uso ou associação a outros programas, ações ou marcas, de forma complementar; e

III - todas e quaisquer ações de divulgação ou publicidade, inclusive aquelas executadas e patrocinadas pelos entes públicos locais, serão obrigatoriamente identificadas de acordo com o Manual de Criação e Uso da Logomarca do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Art. 3º As empresas do setor da construção civil e o Município ou Distrito Federal envolvidos no projeto devem atestar ciência às regras do Programa e se submeterem de forma irrestrita ao regimento da linha de atendimento ao contratar o empreendimento habitacional.

Parágrafo único. O disposto no caput é aplicável aos Estados, quando participantes da operação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO

ANEXO

PROPOSTAS DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS APTAS À CONTRATAÇÃO

UF	MUNICÍPIO	PROTOCOLO	TIPO DE PROPONENTE	CNPJ PROPONENTE	CNPJ TOMADOR	NOME DO EMPREENDIMENTO	META DO ART. 1º DA PORTARIA MCID Nº 727, DE 2023, CORRESPONDENTE	UNIDADES HABITACIONAIS	VALOR EMPREENDIMENTO FAR
PA	Santarém	20230808170527	Ente Público	05182233000176	17154899000108	MCMV SÃO JOSÉ OPERÁRIO FASE I	incisos I e II	192	R\$ 32.208.000,00
PA	Santarém	20230808173208	Ente Público	05182233000176	17154899000108	MCMV SÃO JOSÉ OPERÁRIO FASE II	incisos I e II	192	R\$ 32.208.000,00
PA	Santarém	20230808175310	Ente Público	05182233000176	17154899000108	MCMV SÃO JOSÉ OPERÁRIO FASE III	incisos I e II	144	R\$ 24.156.000,00

PORTARIA MCID Nº 906, DE 21 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza a contratação de proposta(s) de empreendimento(s) habitacional(is) enquadrada(s) e ratificada(s), nos termos da Portaria MCID nº 1.482, de 21 de novembro de 2023, que divulga as propostas de empreendimentos habitacionais enquadradas no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, no art. 20 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, no art. 1º do Anexo I do Decreto nº 11.468, de 5 de abril de 2023, nos arts. 6º, inciso III, e 11, inciso I, alínea "a" da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 11.439, de 17 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a contratação da(s) proposta(s) de empreendimento(s) habitacional(is) relacionada(s) no Anexo desta Portaria, enquadrada(s) e ratificada(s) nos termos da Portaria MCID nº 1.482, de 21 de novembro de 2023, que divulga as propostas de empreendimentos habitacionais enquadradas no âmbito da linha de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, de que trata a Portaria MCID nº 727, de 15 de junho de 2023.

Parágrafo único. O Gestor do Fundo de Arrendamento Residencial e o Agente Financeiro deverão observar o prazo para celebrar a contratação previsto no § 1º do art. 8º da Portaria MCID nº 727, de 2023.

Art. 2º Ficam instituídas as seguintes regras para divulgação, publicidade e identidade visual dos empreendimentos habitacionais:

I - a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas de órgãos públicos deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

II - os atos de divulgação ou publicidade porventura promovidos pelos entes públicos locais deverão assegurar a divulgação obrigatória e prioritária do Programa Minha Casa, Minha Vida, sem prejuízos do uso ou associação a outros programas, ações ou marcas, de forma complementar; e

III - todas e quaisquer ações de divulgação ou publicidade, inclusive aquelas executadas e patrocinadas pelos entes públicos locais, serão obrigatoriamente identificadas de acordo com o Manual de Criação e Uso da Logomarca do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Art. 3º As empresas do setor da construção civil e o Município ou Distrito Federal envolvidos no projeto devem atestar ciência às regras do Programa e se submeterem de forma irrestrita ao regimento da linha de atendimento ao contratar o empreendimento habitacional.

Parágrafo único. O disposto no caput é aplicável aos Estados, quando participantes da operação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JADER FONTENELLE BARBALHO FILHO

ANEXO

PROPOSTAS DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS APTAS À CONTRATAÇÃO

UF	MUNICÍPIO	PROTOCOLO	TIPO DE PROPONENTE	CNPJ PROPONENTE	CNPJ TOMADOR	NOME DO EMPREENDIMENTO	META DO ART. 1º DA PORTARIA MCID Nº 727, DE 2023, CORRESPONDENTE	UNIDADES HABITACIONAIS	VALOR EMPREENDIMENTO FAR
AC	Xapuri	20230802190434	Ente Público	63606479000124	04710867000191	ADIB JATENE LOTE B	incisos I e II	50	R\$ 6.500.000,00
AC	Xapuri	20230802162020	Ente Público	63606479000124	04710867000191	CONJUNTO ADIB JATENE	incisos I e II	50	R\$ 6.500.000,00
AM	Manaus	20230808190037	Ente Público	04312369000190	18686670000179	AMAZONAS MEU LAR PETRÓPOLIS	incisos I e II	32	R\$ 5.440.000,00
AP	Santana	20230801013117	Construtora	03214866000193	03214866000193	CONJUNTO HABITACIONAL JULIO CEZAR BRAGA 1	incisos I e II	112	R\$ 18.480.000,00
AP	Santana	20230801015103	Construtora	03214866000193	03214866000193	CONJUNTO HABITACIONAL JÚLIO CEZAR BRAGA 3	incisos I e II	192	R\$ 31.680.000,00



BA	Conceição da Feira	20230705092458	Construtora	02535568000132	02535568000132	RESIDENCIAL NEW LIFE I	incisos I e II	100	R\$ 13.539.999,95
BA	Eunápolis	20230706225305	Construtora	16365025000129	16365025000129	EUNÁPOLIS 01	incisos I e II	248	R\$ 40.684.065,41
BA	Eunápolis	20230706062213	Construtora	16365025000129	16365025000129	EUNÁPOLIS 02	incisos I e II	248	R\$ 39.858.447,59
BA	Feira Santana	20230703002559	Construtora	02535568000132	02535568000132	RESIDENCIAL PARQUE DAS CAMÉLIAS I	incisos I e II	300	R\$ 50.325.000,00
BA	Feira Santana	20230703003438	Construtora	02535568000132	02535568000132	RESIDENCIAL PARQUE DAS CAMÉLIAS II	incisos I e II	300	R\$ 50.325.000,00
BA	Feira Santana	20230703010636	Construtora	13837771000180	13837771000180	RESIDENCIAL RIO DE JANEIRO I	incisos I e II	286	R\$ 43.886.700,00
BA	Salvador	20230707110727	Ente Público	05457349000170	00408291000151	RESIDENCIAL BANANEIRAS	incisos I e II	200	R\$ 33.940.000,00
BA	Vitória da Conquista	20230809180650	Construtora	27839464000142	27839464000142	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILA DAS ACÁCIAS	incisos I e II	200	R\$ 33.550.000,00
CE	Maracanaú	20230706174027	Construtora	06917587000184	06917587000184	RESIDENCIAL SÃO ROQUE	incisos I e II	240	R\$ 40.358.961,14
MA	Santa Helena	20230811222502	Construtora	03407182000108	08782693000123	RESIDENCIAL ZEZILDO ALMEIDA I	incisos I e II	96	R\$ 13.440.000,00
MA	Timon	20230810180528	Construtora	35128552000164	35128552000164	RESIDENCIAL ARTUR JANUARIO	incisos I e II	250	R\$ 37.656.470,24
MA	Timon	20230810180918	Construtora	35128552000164	35128552000164	RESIDENCIAL DOMINGOS CORREIA	incisos I e II	250	R\$ 37.657.435,38
MG	Coronel Fabriciano	20230801132425	Construtora	14259976000198	14259976000198	RESIDENCIAL CORONEL FABRICIANO I	incisos I e II	250	R\$ 41.250.000,00
MG	Coronel Fabriciano	20230809190135	Construtora	14259976000198	14259976000198	RESIDENCIAL CORONEL FABRICIANO II	incisos I e II	250	R\$ 41.250.000,00
MG	Lavras	20230811141809	Ente Público	18244376000107	17293608000154	RESIDENCIAL PARQUE DAS OLIVEIRAS	incisos I e II	250	R\$ 34.250.000,00
MG	Pedro Leopoldo	20230712163002	Construtora	29795190000162	29795190000162	SÃO SEBASTIÃO 1	incisos I e II	124	R\$ 20.118.999,06
PB	Cuité	20230802234617	Construtora	03407182000108	08782693000123	RESIDENCIAL EDITE AVELINO DA SILVA ETAPA I	incisos I e II	50	R\$ 7.000.000,00
PB	Cuité	20230802235339	Construtora	03407182000108	08782693000123	RESIDENCIAL EDITE AVELINO DA SILVA ETAPA II	incisos I e II	50	R\$ 7.000.000,00
PB	Guarabira	20230703054404	Construtora	08782693000123	08782693000123	RESIDENCIAL ZENÓBIO TOSCANO I	incisos I e II	144	R\$ 20.160.000,00
PB	Itaporanga	20230810142536	Construtora	08782693000123	08782693000123	RESIDENCIAL ITAPORANGA I	incisos I e II	100	R\$ 14.000.000,00
PE	Serra Talhada	20230811184428	Ente Público	10282945000105	22213836000107	LORENA CONRADO I	incisos I e II	150	R\$ 19.500.000,00
PI	Parnaíba	20230808163349	Construtora	07718869000115	07718869000115	CONJUNTO HABITACIONAL DOM RUFINO IV ETAPA II	incisos I e II	177	R\$ 24.249.000,00
PI	Teresina	20230706090424	Construtora	08610757000109	08610757000109	RESERVA ANGELIM 1	incisos I e II	192	R\$ 32.640.000,00
PI	Teresina	20230706093140	Construtora	08610757000109	08610757000109	RESERVA ANGELIM 2	incisos I e II	160	R\$ 27.200.000,00
PR	Cascavel	20230703012805	Ente Público	76208867000107	76307024000150	RESIDENCIAL ALVORADA	incisos I e II	96	R\$ 16.056.000,22
RJ	Rio de Janeiro	20230811145751	Construtora	10710510000106	10710510000106	CONDOMÍNIO 1 N247	incisos I e II	112	R\$ 19.040.000,00
RJ	Rio de Janeiro	20230809183852	Construtora	10710510000106	10710510000106	CONDOMÍNIO 2 VIUVA CLAUDIO 260	incisos I e II	176	R\$ 29.920.000,00
RN	Macaíba	20230801063835	Ente Público	09509294000156	34409761000113	MCMV MACAÍBA	incisos I e II	22	R\$ 2.859.999,99
RN	Mossoró	20230801183116	Construtora	00319328000175	01460907000104	RESIDENCIAL ARLON AMÉRICO	incisos I e II	176	R\$ 28.158.811,39
RR	Boa Vista	20230811131645	Ente Público	05943030000155	08800285000157	RESIDENCIAL CENTENÁRIO III	incisos I e II	15	R\$ 2.301.750,00
RR	Boa Vista	20230724151212	Ente Público	05943030000155	17324167000100	RESIDENCIAL SAID SALOMÃO I	incisos I e II	53	R\$ 7.393.495,01
RR	Boa Vista	20230724182623	Ente Público	05943030000155	17324167000100	RESIDENCIAL SAID SALOMÃO II	incisos I e II	51	R\$ 7.113.876,42
SE	Itaporanga d'Ajuda	20230801163612	Construtora	03407182000108	08782693000123	RESIDENCIAL MANOEL SOBRAL ETAPA 1	incisos I e II	96	R\$ 13.440.000,00
SP	Botucatu	20230811190201	Construtora	00537222000148	05318181000112	RESIDENCIAL BOTUCATU 1	incisos I e II	204	R\$ 30.600.000,00
SP	Praia Grande	20230801171855	Ente Público	46177531000155	07095113000167	CONJUNTO ESMERALDA I	incisos I e II	18	R\$ 2.865.109,29

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 9.186/2024

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 273ª Reunião Ordinária da CTNBio, realizada em 01/08/2024, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo SEI Nº: 01245.003277/2024-60

Requerente: Novozymes Latin America Ltda.

CQB: 035/97

Assunto: Solicitação de parecer para liberação comercial derivado do Microrganismo Geneticamente Modificado - MGM, Cellic RZ Crude.

Extrato Prévio: 9.409/2024, publicado no Diário Oficial da União em 19/03/2024

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação da solicitação de Liberação Comercial de uma mistura de quatro enzimas derivadas de microrganismos geneticamente modificados de *Trichoderma reesei* (Cellic RZ Crude) que será empregada na produção comercial de etanol, concluiu pelo deferimento nos termos deste Parecer Técnico.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A CTNBio informa que de acordo com o artigo 34 do Regimento interno da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança e instruído pela NOTA TÉCNICA Nº 21/2024/SEI-CTNBio - Membros, o Presidente da CTNBio manteve o sigilo concedido para as informações contidas no volume confidencial.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema FALABR, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

LEANDRO VIEIRA ASTARITA

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 9.188/2024

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 6º, inciso VI da Resolução Normativa Nº 37, de 18 de novembro de 2022 e Portaria Nº 4128/2020/SEI-MCTI de 30 de novembro de 2020, torna público que após a análise da solicitação de alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio, passa ser composta como a seguir discriminada.

Requerente: Virbac do Brasil Indústria e Comércio Ltda.

Processo: 01245.007052/2023-00

CQB: 568/21

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança

Documento de Referência publicado no DOU: Extrato Prévio nº 9640/2024, publicado em 17/07/2024

Decisão: DEFERIDO

A requerente solicitou à CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança local. O ato formal com a alteração da CIBio, Carta de São Paulo, de 27/03/2024, foi emitido pelo Responsável Legal da instituição, Mehdi Laraichi, para a destituição de Andressa Brandi e Bettina Assis Di Donato; e a inclusão de Adriana Yuri Kono e Beatriz Martins Parra.

A composição da CIBio local apresenta-se com os seguintes membros: Luciana Angelo de Lima Rizzo (Presidente), Adriana Yuri Kono, Beatriz Martins Parra, Fernanda Carolina Ramos dos Santos, Nathália Decaris. Atendidas as recomendações e as medidas de Biossegurança contidas no processo, esta CIBio é apta a gerir os riscos associados às atividades desenvolvidas na instituição.

A Comissão esclarece que este extrato de parecer não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis às atividades em questão. A íntegra deste Processo encontra-se arquivada na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o mesmo, deverão ser encaminhadas, via Sistema FALA.BR, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

LEANDRO VIEIRA ASTARITA
Presidente da CTNBio

EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 9.189/2024

A Presidência da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05; do Artigo 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05 e do Artigo 6º, inciso VI da Resolução Normativa Nº 37, de 18 de novembro de 2022 e Portaria Nº 4128/2020/SEI-MCTI de 30 de novembro de 2020, torna público que após a análise da solicitação de alteração da Comissão Interna de Biossegurança - CIBio, passa ser composta como a seguir discriminada.

Requerente: UFOP - Universidade Federal de Ouro Preto

Processo: 01250.011337/2020-15

CQB: 054/98

Assunto: Alteração da Comissão Interna de Biossegurança

Documento de Referência publicado no DOU: Extrato prévio Nº 9639/2024, publicado em 17/07/2024

Decisão: DEFERIDO

A requerente solicitou à CTNBio parecer técnico referente à nova composição da Comissão Interna de Biossegurança local. O ato formal com a alteração da CIBio, PORTARIA REITORIA Nº 424, DE 11 DE JULHO DE 2022, foi emitido pelo Responsável Legal da instituição, Herminio Arias Nalini Junior, para a destituição de Carmem Aparecida de Paula, Lúcia Gomes de Araújo e Silvana de Queiroz Silva; a inclusão de Isabela Neves de Almeida, Maria Célia da Silva Lanna e Thiago Magalhães Gouvea.

A composição da CIBio local apresenta-se com os seguintes membros: Samantha de Souza Ribeiro (Presidente), Alexandre Silva de Paula, Ângela Antunes Silva, Érika Cristina da Silva Oliveira Siqueira, Gustavo Henrique Bianco de Souza, Isabela Neves

